



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.500, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991

" Beneficia entidades filantrópicas ou assistenciais na forma que menciona ".

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O disposto no artigo 4º, da Lei nº 2.165, de 12 de julho de 1.989, não se aplica às entidades filantrópicas ou assistenciais devidamente inscritas e em funcionamento no município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 05 de novembro de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 05 de novembro de 1.991.

WALTER MOREIRA  
Escrivão